

## **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 95<sup>a</sup> SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2009 TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

Presentes os Ministros Olympio Pereira da Silva Junior, José Coêlho Ferreira, Marcos Augusto Leal de Azevedo, José Alfredo Lourenço dos Santos, Antonio Apparicio Ignacio Domingues, Rayder Alencar da Silveira, Sergio Ernesto Alves Conforto, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Renaldo Quintas Magioli, Francisco José da Silva Fernandes e José Américo dos Santos.

O Ministro Flávio de Oliveira Lencastre encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, na ausência ocasional da titular.

Presente a Secretaria do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### **MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou voto de pesar pelo falecimento da Dra. Adriana Lorandi, Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, ocorrido no dia 27/11/2009, o que foi aprovado à unanimidade.

### **JULGAMENTOS**

**HABEAS CORPUS** Nº 2009.01.034716-0 - MS - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **PACIENTE**: KÁTIA INÊS DO CARMO, Civil, revel, respondendo ao Processo nº 12/09-1, perante a Auditoria da 9<sup>a</sup> CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Conselho Permanente de Justiça do mencionado Juízo, impetra o presente **Habeas Corpus**, requerendo, liminarmente, a decretação da nulidade da decisão do aludido CPJ, de 07/10/2009, que decretou a sua revelia, e que seja determinada a realização da audiência de qualificação e interrogatório por meio de carta precatória. No mérito, pede a concessão definitiva da ordem. **IMPETRANTE**: Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**MANDADO DE SEGURANÇA** Nº 2009.01.000742-3 - RS - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO. **IMPETRANTE**: O Ministério Público Militar impetra o presente **mandamus** contra a Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> CJM, de 13/10/2009, proferida nos autos do IPM nº 35/09, que indeferiu o seu pedido de diligências, requerendo, liminarmente, a suspensão dos efeitos do mencionado **decisum**, determinando-se a baixa dos autos à origem a fim de que sejam cumpridas as diligências dirigidas à autoridade policial militar". No mérito, pede a concessão definitiva da segurança.

O Tribunal, **por maioria**, conheceu e denegou a Segurança, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA concedia a Segurança na forma como foi pleiteada e fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

**CORREIÇÃO PARCIAL (FO)** Nº 2009.01.002057-0 - RJ - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. **REQUERENTE**: O Ministério Público Militar. **REQUERIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 2<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 21/08/2009, proferida nos autos do Processo nº 34/05-1, que indeferiu reiterado pedido ministerial de realização de perícia em documentos juntados aos autos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deferiu a Correição Parcial, para desconstituir a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da 2<sup>a</sup>

Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, em 21/08/2009 e determinar a realização de exame pericial nos autos do Processo nº 34/05-1, conforme requerido pelo Órgão Ministerial às fls. 19/20, em manifestação de 21 de novembro de 2006.

**RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2009.01.007655-2 - RJ** - Relator Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO.

**RECORRENTE:** O Ministério P\xfablico Militar. **RECORRIDA:** A Decis\x3a3o do MM. Juiz-Auditor da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 08/06/2009, proferida nos autos do IPM nº 119/08, que rejeitou a Den\x3a3uncia oferecida contra o Civil ANDERSON ROBERTS ROMUALDO MEDEIROS, como inciso no art. 251, c/c o art. 80, tudo do CPM. Adv. Defensoria P\xfablica da Uni\x3a3o.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério P\xfablico Militar, para cassar a Decis\x3a3o proferida pelo MM. Juiz-Auditor da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 08/06/2009, e receber a Den\x3a3uncia formulada em desfavor do Civil ANDERSON ROBERTS ROMUALDO MEDEIROS, como inciso no art. 251, c/c o art. 80, ambos do CPM.

**RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 2009.01.007684-6 - PA** - Relator Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **RECORRENTE:**

O MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, de of\x3icio. **RECORRIDA:** A Decis\x3a3o do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, de 09/10/2009, que concedeu a reabilita\x3a3o ao Cb Mar CELSO ANT\x3a3NIO ROCHA SOARES. Adv. Dr. Pedro Marcos Moniz Cadaval.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso de of\x3icio, mantendo na \x31ntegra a Decis\x3a3o **a quo**, pelos seus pr\x33prios e jur\x33dicos fundamentos.

**APELA\x3a3O (FO) Nº 2007.01.050758-2 - AM** - Relator Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO. Revisor Ministro JOS\x3e9 COELHO FERREIRA.

**APELANTE:** ADONIELSON SILVA DOS SANTOS, Cb FN, condenado \xe0 pena de 02 anos de pris\x3a3o, como inciso no art. 251 do CPM, com o benef\x33cio do **sursis** pelo prazo de 03 anos. **APELADA:** A Senten\x3a3a do Conselho Permanente de Justi\x3a3a da Auditoria da 12<sup>a</sup> CJM, de 06/08/2007. Adv. Defensoria P\xfablica da Uni\x3a3o.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pela Defesa. E, **no m\x33rito, por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo a condena\x3a3o, imposta no **Decis\x3a3um** de primeiro grau, por\x33m, reduzindo para 02 anos o prazo de cumprimento do benef\x33cio do **sursis**, contra os votos dos Ministros SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO (Relator), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e JOS\x3e9 AM\x33RICO DOS SANTOS, que mantinham em 03 anos o prazo do benef\x33cio da suspens\x3a3o condicional da pena, conforme estipulado na Senten\x3a3a **a quo**. Os Ministros JOS\x3e9 COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMAR\u00e3ES TEIXEIRA ROCHA davam provimento parcial ao Apelo, para condenar o Cb FN ADONIELSON SILVA DOS SANTOS, por desclassifica\x3a3o, como inciso no art. 249 do C\xf3digo Penal Militar, aplicando-lhe a pena de 01 ano de deten\x3a3o, com o benef\x33cio do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condic\x33es j\x33 fixadas na Senten\x3a3a de primeiro grau. Relator para Ac\x33rd\u00e3o Ministro JOS\x3e9 ALFREDO LOUREN\u00e7O DOS SANTOS. Os Ministros Relator e Revisor far\u00e3o votos vencidos.

**APELA\x3a3O (FO) Nº 2009.01.051528-3 - PA** - Relator Ministro RENALDO QUINTAS MAGIOLI. Revisor Ministro OLYMPIO

PEREIRA DA SILVA JUNIOR. **APELANTE:** H\u00c9LIO TAVARES PAIVA J\x33NIOR, Sd Aer, condenado \xe0 pena de 04 anos de deten\x3a3o, como inciso no art. 206, § 1<sup>o</sup>, do CPM, com a pena acess\x33ria de exclus\x3a3o das For\x33as Armadas, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Senten\x3a3a do Conselho Permanente de Justi\x3a3a da Auditoria da 8<sup>a</sup> CJM, de 25/06/2009. Adv. Defensoria P\xfablica da Uni\x3a3o.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade da Senten\x3a3a suscitada pela Defesa, contra os votos dos Ministros RENALDO QUINTAS MAGIOLI (Relator), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (Revisor), SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e JOS\x3e9 AM\x33RICO DOS SANTOS, que acolhiam parcialmente a preliminar para, t\u00e3o somente, afastar da condena\x3a3o imposta ao Sd Aer H\u00c9LIO TAVARES PAIVA J\x33NIOR a agravante prevista no § 1<sup>o</sup> do art. 206 do C\xf3digo Penal Militar. Em seguida, o Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pelo \u00d3rg\u00e3o ministerial de nulidade do Processo. **No m\x33rito, por maioria**, deu provimento parcial ao Apelo para, mantendo a condena\x3a3o do Apelante como inciso no art. 206, do CPM, reduzir-lhe a pena para 1 ano, 1 m\u00e9s e 15 dias de deten\x3a3o, convertida em pris\x3a3o, nos termos do art. 59 do CPM, com o benef\x33cio do **sursis** pelo prazo de 02 anos, sob as condic\x33es j\x33 especificadas no Ac\x33rd\u00e3o, designando o Juiz-Auditor prolator da Senten\x3a3a para presidir a audi\u00eancia admonit\u00f3ria, **ex vi** do art. 611 da Lei Adjetiva Castrense, fixando o regime aberto para o inicio do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2<sup>o</sup>, al\x33nea "c", do C\xf3digo Penal comum, se for o caso e cassando a parcela da Senten\x3a3a que aplicou a pena acess\x33ria de exclus\x3a3o das For\x33as Armadas. O Ministro RAYDER ALENCAR DA SILVEIRA far\u00e3a declara\x3a3o de voto quanto \xe0 preliminar. O Ministro SERGIO ERNESTO ALVES CONFORTO negava provimento ao Apelo defensivo e mantinha **in totum** a Senten\x3a3a condenat\u00f3ria e far\u00e3a declara\x3a3o de voto. Presid\u00eancia do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na aus\u00eancia ocasional do Presidente.

**CORREI\u00e7\u00e3O PARCIAL (FE) Nº 2009.01.002041-6 - DF** - Relator Ministro JOS\x3e9 ALFREDO LOUREN\u00e7O DOS SANTOS.

**REQUERENTE:** O MM. Juiz-Auditor Corregedor da Justi\x3a3a Militar da Uni\x3a3o. **REQUERIDA:** A Decis\x3a3o do Conselho Permanente de Justi\x3a3a

da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 02/06/2009, que anulou o Processo nº 525/09-6 referente ao Sd Aer ALEX DIAS DE AZEVEDO. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na 81<sup>a</sup> Sessão, em 20/10/2009, após o retorno de vista da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e da decisão do Tribunal que, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento do pedido de Correição Parcial suscitada pelo Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA, acompanhado dos Ministros OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, por falta de preenchimento dos requisitos previstos no art. 498, alínea "b", do CPPM; o Tribunal, **no mérito, por maioria**, deferiu parcialmente o pedido para cassar a Decisão do Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 02/06/2009, que anulou o Processo nº 525/09-6, no qual se tem o Sd Aer ALEX DIAS DE AZEVEDO como inciso no art. 187 do CPM, determinando, ainda, a baixa destes autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do respectivo feito. O Ministro JOSÉ COËLHO FERREIRA indeferiu o pedido correicional. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. Presidência do Ministro MARCOS AUGUSTO LEAL DE AZEVEDO, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

**APELAÇÃO (FO) Nº 2007.01.050721-3 - RJ** - Relator Ministro ANTONIO APPARICIO IGNACIO DOMINGUES. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de PAULO SÉRGIO MARINS HENRIQUES JÚNIOR, ex-3º Sgt Ex, do crime previsto no art. 311 do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM, de 06/08/2007. Adva. Dra. Lucia Maria Lobo, Defensora Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento ao apelo do Ministério Público Militar para, reformando a Sentença, condenar o ex-3º Sgt Ex PAULO SÉRGIO MARINS HENRIQUES JÚNIOR à pena de 01 ano de reclusão, como inciso no art. 311 do Código Penal Militar, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas no art. 84 do CPM, e arts. 606 e 626, exceto a alínea "a", ambos do CPPM, com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz-Auditor da 3<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do art. 611 da Lei Adjetiva Castrense, fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, se for o caso. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR e JOSÉ COËLHO FERREIRA negavam provimento ao Apelo ministerial, e mantinham irretocável a Sentença hostilizada. A Ministra-Revisora fará voto vencido. Presidência do Ministro Marcos Augusto Leal de Azevedo, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18h15.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FO) - 2009.01.051454-6 (RAS/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00022/08-9 Adv SEVERINO FERREIRA DA SILVA
- 2 - Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2007.01.000055-5 (MAL/OPS) Adv JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES
- 3 - Apelação (FO) - 2007.01.050682-9 (AID/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00013/05-5 Adv JULIANA GODOY TROMBINI
- 4 - Apelação (FO) - 2009.01.051541-0 (JAL/JCF) 2aAUD2aCJM proc 00004/09-9 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 5 - Apelação (FO) - 2009.01.051488-0 (WOB/OPS) 2aAUD2aCJM proc 00002/09-6 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 6 - Apelação (FO) - 2009.01.051465-1 (OPS/JAS) 2aAUD2aCJM proc 00032/07-6 Adv JÚLIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES
- 7 - Apelação (FO) - 2009.01.051495-3 (WOB/JCF) AUD10aCJM proc 00002/09-4 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 8 - Apelação (FO) - 2006.01.050466-4 (MAL/OPS) 2aAUD3aCJM proc 00005/05-7 Adv ROBSON DE SOUZA
- 9 - Apelação (FO) - 2009.01.051531-3 (JCF/AID) 2aAUD1aCJM proc 00057/07-8 Adv<sup>a</sup> GLORIA JEAN GOMES DE OLIVEIRA
- 10 - Apelação (FO) - 2009.01.051476-7 (JCF/AID) AUD5aCJM proc 00036/08-7 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 11 - Correição Parcial (FE) - 2006.01.001935-3 (MAL) APFE 2005.01.050064-4 Adv<sup>a</sup> REBECA DE ALMEIDA CAMPOS LEITE LIMA
- 12 - Conselho de Justificação - 2006.01.000198-1 (AID/OPS) Adv BRUNO SELIGMAN DE MENEZES
- 13 - Apelação (FO) - 2007.01.050803-1 (FJF/JCF) 2aAUD1aCJM proc 00047/05-6 Advs MARIA HELENA SEIDL MACHADO PERRONI e NELSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- 14 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007680-3 (AID) AUD8aCJM inq 000028/09 Adv's ALBERTO LOPES MAIA FILHO, ANTÔNIO CARLOS AIDO MACIEL e KATIA CILENA OLIVEIRA DE ALMEIDA
- 15 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007688-9 (RQM) 4aAUD1aCJM proc 00024/03-6 Adv MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 16 - Apelação (FO) - 2009.01.051469-4 (MEG/RQM) AUD4aCJM proc 00020/07-7 Adv JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 17 - Embargos (FO) - 2009.01.050329-7 (JAS/OPS) 1aAUD3aCJM proc 00021/03-8 Advs CARLOS ALBERTO GOMES e JAURO DUARTE VON GEHLEN
- 18 - Representação p/ Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 2006.01.000052-0 (MAL/JCF) Advs BENEDITO NORIVAL RODRIGUES e CLAUDIA AMABLE FERREIRA RODRIGUES
- 19 - Apelação (FO) - 2009.01.051353-1 (WOB/OPS) AUD11aCJM proc 00075/07-4 Adv SERGIMAR DAVID MARTINS
- 20 - Embargos (FO) - 2008.01.050716-6 (MAL/MEG) 3aAUD3aCJM proc 00006/07-8 Adv<sup>a</sup> ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA
- 21 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007657-9 (AID) AUD8aCJM inq 000048/09 Adv ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
- 22 - Apelação (FO) - 2008.01.050862-7 (AID/MEG) AUD9aCJM proc 12/07-5 Adv EVALDO CORRÊA CHAVES
- 23 - Recurso Criminal (FO) - 2009.01.007665-0 (AID) AUD9aCJM proc 00023/06-9 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 24 - Apelação (FO) - 2008.01.050855-4 (RAS/JCF) AUD8aCJM proc 00028/06-2 Adv JOSÉ OTÁVIO NUNES MONTEIRO
- 25 - Apelação (FO) - 2009.01.051330-2 (RQM/MEG) 2aAUD3aCJM proc 00014/08-0 Adv JOSÉ ANTONIO SAN JUAN CATTANEO
- 26 - Apelação (FO) - 2009.01.051358-2 (FJF/MEG) AUD7aCJM proc 00021/08-6 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 27 - Apelação (FO) - 2007.01.050759-0 (RAS/OPS) 1aAUD1aCJM proc 00014/06-0 Adv<sup>a</sup> JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 28 - Apelação (FO) - 2008.01.051206-3 (RAS/MEG) AUD7aCJM proc 00035/07-9 Adv MARIA LUIZA NASCIMENTO FERRAZ LEITE
- 29 - Apelação (FO) - 2009.01.051400-7 (JAL/MEG) AUD5aCJM proc 00032/06-5 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 30 - Apelação (FO) - 2009.01.051534-8 (JCF/JAL) AUD7aCJM proc 00073/07-8 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 31 - Apelação (FO) - 2008.01.050993-3 (MEG/WOB) 1aAUD1aCJM proc 00027/06-5 Adv<sup>a</sup> JANETE ZDANOWSKI RICCI
- 32 - Apelação (FO) - 2009.01.051445-7 (JAL/MEG) AUD12aCJM proc 00037/08-0 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 33 - Apelação (FO) - 2007.01.050805-8 (SEC/MEG) AUD12aCJM proc 00030/06-9 Adv ISABELA RIBEIRO ALVES
- 34 - Apelação (FO) - 2008.01.050889-9 (SEC/JCF) 1aAUD3aCJM proc 00016/06-9 Advs ESTHER MAGLIANI SCHAIKHUER SCHUMACHER, MARIO HELENO ROEVELER e PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN
- 35 - Apelação (FO) - 2009.01.051546-1 (FJF/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00047/08-7 Adv GODOFREDO NUNES FILHO
- 36 - Embargos (FO) - 2009.01.007598-8 (FJF/MEG) 4aAUD1aCJM proc 00003/05-5 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 37 - Apelação (FO) - 2008.01.051169-5 (MEG/FJF) AUD9aCJM proc 00035/05-9 Adv's CRISTIANE BRANDÃO BARBOSA e ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
- 38 - Embargos (FE) - 2009.01.051036-8 (RAS/MEG) AUD5aCJM proc 00509/07-4 Adv<sup>a</sup> DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
- 39 - Apelação (FO) - 2008.01.050968-2 (SEC/OPS) 4aAUD1aCJM proc 00044/06-1 Adv ARY FLÁVIO LIMA DA FONSECA

(Ata aprovada em 03/12/2009)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretaria do Tribunal Pleno